



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

PROJETO DE LEI N.º 61/2023

Câmara Municipal de Marilândia - ES



PROTOCOLO GERAL 7556/2023
Data: 08/12/2023 - Horário: 14:07
Legislativo

EMENTA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito suplementar".

A Câmara Municipal de Marilândia, Estado do Estado do Espírito Santo, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar suplementações no Orçamento Anual de 2023, até o limite de 8% do total do orçamento do município para o exercício, utilizando-se como fonte o excesso de arrecadação apurado em 2023 e o superávit financeiro de 2022.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Marilândia/ES, 08 de dezembro de 2023.

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA.12228846740
DN: cn=AUGUSTO ASTORI
FERREIRA.12228846740, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=swcontadores@gmail.com
Data: 2023.12.08 13:49:43 -0300'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Rua Ângela Savernini, n.º 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES

CNPJ: 27.744.176/0001-04

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA/ES

SRA. ALCIONE BOLDRINI MONECHI.

MENSAGEM Nº 45 /2023.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Submeto a apreciação desta augusta Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que "AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR".

Considerando que o exercício de 2023 está sendo contemplado com um volume elevado de transferências de convênios e recursos vinculados, em especial de receitas de capital que totalizaram R\$ 15.708.715,35 até novembro/2023, e que em praticamente sua totalidade necessitam de serem suplementadas por excesso de arrecadação, havendo ainda demais recursos vinculados como por exemplo o piso dos enfermeiros, piso dos agentes comunitários, recursos do transporte escolar PETE, etc., que ainda necessitam de parte de suplementações para sua utilização no mês de dezembro/2023, faz-se necessário a autorização pleiteada para garantir a utilização dos recursos.

Na certeza da acolhida e aprovação do proposto Projeto de Lei, reiteramos protestos de elevado apreço e distinta consideração. Desta forma, demonstrados os motivos que ensejam o presente Projeto de Lei, estamos certos de contar com o total apoio dos Nobres Edis, para a sua integral aprovação EM REGIME DE URGÊNCIA.

Atenciosamente,

AUGUSTO ASTORI
FERREIRA:12228846740

Assinado digitalmente por AUGUSTO
ASTORI FERREIRA:12228846740
DN: cn=AUGUSTO ASTORI
FERREIRA.12228846740, o=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado PF A3,
email=swcontadores@gmail.com
Data: 2023.12.08 13:52:15 -03'00'

AUGUSTO ASTORI FERREIRA
Prefeito Municipal